

## RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 002/2022

Dispõe sobre **Programas de Desconto** para estudantes da **Pós-Graduação Lato Sensu**, nas modalidades presencial e a distância, ministrados pelo Centro Universitário IESB.

O Diretor Financeiro do CESB no uso de suas atribuições e,

### Considerando:

- O objetivo de oferecer capacitação de qualidade e permanente aos seus funcionários, ex-estudantes e sociedade em geral,

### Resolve:

- Regulamentar a **Política de Bolsas e Descontos**, de acordo com as condições descritas abaixo:

### 1. DAS MODALIDADES DE DESCONTOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- I. Desconto Ex-estudante de Graduação do IESB, nas modalidades presencial e a distância;
- II. Desconto Ex-estudante Laureados nos cursos de Graduação do IESB, nas modalidades presencial e a distância;
- III. Desconto Ex-estudante de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, nas modalidades presencial e a distância;
- IV. Desconto Funcionários e Docentes do IESB;
- V. Desconto Estudantes vinculados a uma mesma empresa/órgão;
- VI. Desconto para Empresas conveniadas;
- VII. Desconto para Pagamento à vista do Curso.
- VIII. Desconto Família.
- IX. Desconto 50+

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

**I. Desconto Ex-estudantes de Graduação do IESB, nas modalidades presencial e a distância**

**Definição:** É um desconto concedido aos Ex-estudantes de Graduação do IESB, em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades presencial e a distância. Para fazer jus ao desconto o estudante deverá ter cursado no mínimo 80% do seu curso no IESB.

**Concessão:** Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento), a partir da segunda mensalidade, incluindo o desconto pontualidade. Não será cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

**II. Desconto Ex-estudantes Laureados nos cursos de Graduação do IESB, nas modalidades presencial e a distância**

**Definição:** É um desconto concedido aos Ex-estudantes Laureados nos Cursos de Graduação do IESB, nas modalidades presencial e a distância.

**Concessão:** Será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento), a partir da segunda mensalidade, incluindo o desconto pontualidade. Não será cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

**III. Desconto Ex-estudantes de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, nas modalidades presencial e a distância.**

**Definição:** É um desconto concedido aos Ex-estudantes de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, nas modalidades presencial e a distância, cursados integralmente no IESB.

**Centro Universitário IESB**  
**[iesb.br - \(61\) 3340-3747](http://iesb.br)**

**Concessão:** Será concedido o desconto de 15% (quinze por cento), a partir da segunda mensalidade, incluindo o desconto pontualidade. Não será cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

#### **IV. Desconto Funcionários e Docentes do IESB**

**Definição:** É um desconto concedido aos Funcionários e Docentes do IESB com mais de 06 meses de atividade no IESB, em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ministrados pelo IESB, nas modalidades presencial e a distância.

**Concessão:** Será concedido o desconto para todo o Curso, a partir da segunda mensalidade, conforme regras abaixo:

- Desconto de **30% (trinta por cento)** para o funcionário/docente cursar qualquer curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecido pelo IESB. Para a obtenção do desconto o funcionário/professor deve apresentar a sua identificação funcional no ato da matrícula. Não será cumulativo com nenhum outro desconto.
- Desconto de **60% (sessenta por cento)** para o funcionário/docente cursar curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* que tenha afinidade com a sua área de atuação no IESB. Para obtenção desse desconto o funcionário/docente deverá formalizar a solicitação na Gerencia de Recursos Humanos para validação da afinidade do curso com o cargo/função desempenhada no IESB. No ato da matrícula na CAA, apresentar o referido documento autorizado pela área de Desenvolvimento Humano. Não será cumulativo com nenhum outro desconto.

**V. Desconto Estudantes vinculados a uma mesma empresa/órgão.**

**Definição:** É um desconto concedido aos Estudantes vinculados a uma mesma empresa/órgão, em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, nas modalidades presencial e a distância.

**Pré-requisito:** Comprovar o vínculo empregatício, mediante apresentação do Contracheque ou da Carteira de Trabalho.

**Concessão:** Será concedido o desconto para todo o Curso, a partir da segunda mensalidade, conforme regras abaixo:

- a) Para **2 (dois) estudantes** matriculados no mesmo período letivo de ingresso, será concedido desconto de **15% (quinze por cento)**, incluindo o desconto pontualidade;
- b) A partir de **3 (três) a 20 (vinte) estudantes matriculados** no mesmo período letivo de ingresso, será concedido desconto de **20% (vinte por cento)**, incluindo o desconto de pontualidade;
- c) A partir de **21 (vinte e um) estudantes matriculados** no mesmo período letivo de ingresso, será concedido desconto de **25% (vinte e cinco por cento)**, incluindo o desconto de pontualidade.

**VI. Desconto para Convênios Específicos de Empresas/Órgãos com o IESB.**

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes oriundos Empresa/Órgão, que tenham convênio assinados com o IESB para os cursos de Graduação.

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

**Concessão:** O desconto de 15% será concedido para todos os estudantes matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* nas modalidades Presencial e EAD.

Os critérios de concessão estão estabelecidos no Regulamento de Convênio disponível no site do IESB [www.iesb.br](http://www.iesb.br) – menu Bolsas e Descontos – Convênio Pós Graduação Presencial e EAD

## VII. Desconto para Pagamento à vista do Curso.

**Definição:** É um desconto concedido ao estudante matriculado em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IESB, nas modalidades presencial ou a distância, para **pagamento à vista**.

**Concessão:** Será concedido o desconto de **8% (oito por cento)**, ao estudante matriculado que, no início do Curso solicitar, via requerimento próprio, o pagamento à vista. O desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto e será a partir da segunda mensalidade.

## VIII. Desconto Família

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, que tenham familiares que estudam no IESB (restrito a pais, filhos, irmãos e cônjuge) em qualquer segmento de ensino. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula.

**Concessão:** Este desconto de 10% é concedido a cada membro da família quando no mínimo dois estiverem regularmente matriculados no IESB. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

**Centro Universitário IESB**  
**[iesb.br - \(61\) 3340-3747](http://iesb.br)**

## IX. Desconto 50+

**Definição:** É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que tenham mais de 50 anos de idade. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula.

**Concessão:** Este desconto de 20% é válido para todas as mensalidades do curso. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, exceto desconto por resolução.

## 2. DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESCONTOS

O Reitor do Centro Universitário IESB nomeará membros da **Comissão Permanente de Descontos** para a Pós-Graduação *Lato Sensu*, mediante ato específico.

**2.1. Caberá à Comissão Permanente de Desconto:**

- 2.1.1.** Receber as solicitações de descontos formalizadas no formulário de solicitação de descontos;
- 2.1.2.** Analisar, selecionar, deferir e acompanhar todos os descontos concedidas;
- 2.1.3.** Informar individualmente ao solicitante o resultado.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE DESCONTO

As solicitações de descontos **deverão ser solicitadas pelo aluno on-line – menu serviços – Programa de Bolsas e Descontos.**

**3.1. Prazo de Solicitação:** A solicitação de desconto estará disponível a partir da disponibilidade do Processo Seletivo até a primeira semana após o início das aulas de cada curso vinculada a respectiva modalidade (Pós-Graduação Presencial e Pós-Graduação EAD).

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**



**3.2. Concessão do Desconto:** A solicitação de desconto será validada, bem como o desconto registrado após a confirmação da turma/curso/modalidade pela Secretaria da Pós-Graduação. Este desconto tem validade somente até a data de vencimento das mensalidades, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

- 3.2.1.** Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade, desconsiderando-se este desconto, com a incidência dos encargos constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes.
- 3.2.2.** Todos os descontos serão implementados a partir da data de sua solicitação, não havendo retroatividade dos mesmos em nenhum caso.
- 3.2.3.** O desconto aplica-se a partir da 2<sup>a</sup> parcela do Curso/Modalidade escolhido.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Resolução da Reitoria Nº 02/2020.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2021

***EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO***  
*Diretor Financeiro - CESB*

**Centro Universitário IESB**  
**iesb.br - (61) 3340-3747**

Campus Giovanina Rimoli - Norte  
SGAN Quadra 609 - Módulo D  
L2 Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul  
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614  
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF  
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste  
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E  
Ceilândia - Brasília - DF  
CEP: 72.225-315